



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 7720, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997.

Decreta ponto facultativo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, o dia 10.02.97 (segunda -feira), em razão dos festejos do carnaval.

Art. 2º - O expediente do dia 12.02.97 (quarta -feira), fica transferido para o período vespertino, das 12:00 as 18:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de fevereiro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3693 de dia 12/02/97



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº 12/97
DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR

CONCEDE O REGISTRO Nº 12/97
PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DE INTERESSE DO PÁRAGUAI
COM O NOME DE
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CONSUMIDOR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARAGUAI